

Proc. 18.850-13
1944

(CJT-231-11)
42-

Presente em cargo omissos o direito processual trabalhista.

VITTOREI, instaurou estes autos em que a Companhia Burroughs do Brasil Inc. interpele recurso extraordinário da decisão do Conselho Regional do Trabalho da 1ª Região que anulou a de 2ª. Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal, determinando a ser devolvida a mesma Junta os autos da reclamação movida por Luiz Angelo Pereira contra a recorrida, para efeito de novo julgamento, renovando-se a instrução na parte processual perante o suplente do presidente:

CONSTITUINDO, preliminarmente, que o presente recurso encontra apoio no art. 235 do Regulamento da Justiça do Trabalho;

CONSTITUINDO, de-sequitur, que a decisão recorrida, aplicada à espécie o art. 629 do Código de Processo Civil, anula a sentença da Instância inferior, sob o fundamento de que, tendo sido a instrução do processo realizada pelo presidente efetivo da Junta não podia ser julgada a reclamação pelo suplente da mesma;

CONSTITUINDO, todavia, que a orientação seguida pelo Conselho Regional val de encontro ao disposto no art. 15 do Regulamento da Justiça do Trabalho que estabelece: "Nos impedimentos do presidente das Juntas, cabo aos suplentes substituí-lo em todas as suas funções";

CONSTITUINDO, assim, que, não existindo omissão no Regulamento citado, e de fato nos Tribunais Trabalhistas aplicar normas do direito processual comum;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso e dar-lhe provimento, afim de determinar a baixa dos autos ao Conselho Regional a quo, para ser julgado o mérito da causa.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1944.

Dr. Oscar Carneiro	Presidente
Dr. J. Romarinho	Relator
Dr. Carlos Pereira	Procurador

Assinado em 8 / 5 / 44 .
Publicado no Diário da Justiça em 20 / 5 / 44 .

pag. 2068-